



**Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**Lei nº1644/18.**

**Dispõe sobre a vedação da inscrição nos cadastros de restrição de crédito – SPC e SERASA – do nome dos consumidores que não estão em dia com o pagamento das contas de água e energia elétrica no âmbito do Município de Pau dos Ferros.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 36, e seu inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - É vedada, no âmbito do Município de Pau dos Ferros, neste Estado, a inscrição nos cadastros de restrição de crédito – SPC e SERASA – do nome dos consumidores que não estão em dia com o pagamento das contas de água e energia elétrica.

**Parágrafo Único** – A vedação a que se refere o “caput” deste artigo ocorrerá quando o serviço for prestado de forma direta pela administração pública ou por meio de concessionário ou permissionária ou autorizada pelo serviço público.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades constantes do art. 56 do Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros -RN, 02 de agosto de 2018.**

**Francisco Augusto de Queiroz**

**Presidente em exercício**

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail: [contato@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:contato@camarapaudosferros.rn.gov.br)